

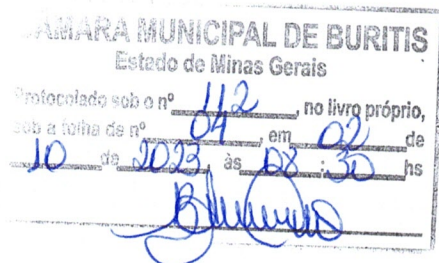


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2023



Dê-se nova redação ao Projeto de Resolução nº 06/2023.

PROJETO DE Resolução nº 06/2023

Estabelece critérios para devolução antecipada de valores do duodécimo ao Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Resolução:

Art.1º Esta resolução dispõe sobre critérios para devolução antecipada de valores do duodécimo ao Poder Executivo Municipal.

Art.2º A sobra do valor relativo ao duodécimo repassado ao poder legislativo será devolvida ao poder executivo no mês de dezembro, logo após o regular pagamento das despesas contraídas ao longo do exercício financeiro vigente.

§1º No caso de opção pela não devolução da sobra do duodécimo no mês de dezembro, o valor remanescente em caixa será descontado do próximo repasse do duodécimo a ser realizado pelo Poder Executivo.

§2º Poderá o Presidente da Câmara, excepcionalmente, mediante deliberação da mesa diretora por maioria de votos, efetuar a devolução antecipada do duodécimo, desde que não haja comprometimento das obrigações da edilidade no exercício vigente.

§3º A proposta de devolução de que trata o §2º será instruída com parecer do órgão de contabilidade acerca de sua viabilidade.

§4º Em caso de empate na deliberação que alude o §2º do art.2º deverá ser proposto projeto de resolução para deliberação do plenário na forma do art.262 do regimento interno da câmara municipal.

Art.3º Caberá ao órgão de controle interno da câmara municipal a fiscalização quanto ao cumprimento dos termos desta resolução.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/MG, 26 de setembro de 2023.

Vereador Fagundes da Padaria
Relator

Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento

